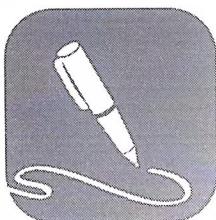




# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### SUBSTITUTIVO N° 1/2021 AO PROJETO DE LEI N° 4/2021

**DATA:** 24/02/2021

**EMENTA:** Institui o Programa Bolsa Atleta e dá outras providências.

**AUTOR:** Vereador Gustavo Finck

### EMENDA N° 4/2021 AO SUBSTITUTIVO N° 1/2021

**Ementa:** Suprime o artigo 15 e renumera o artigo 16 do Substitutivo nº 1/2021 ao Projeto de Lei nº 4/2021, que dispõe sobre a instituição do Programa Bolsa Atleta no Município de Novo Hamburgo.

**AUTOR:** Vereador Gustavo Finck

### RELATÓRIO:

O Vereador Gustavo Finck apresentou à Câmara Municipal, em 20 de janeiro de 2021, o Projeto de Lei nº 4/2021, o qual institui o Programa Bolsa Atleta e dá outras providências. O Projeto foi lido no expediente de 01/02/2021, conforme Ata nº 1/2021. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opinou pela antijuridicidade da proposição, razão pela qual o Autor apresentou o Substitutivo nº 1/2021, lido no expediente de 03/03/2021, conforme Ata nº 8/2021. Em novo parecer, a Procuradoria Geral opinou pela parcial juridicidade da proposição por haver vício nomodinâmico (natureza formal subjetiva) que contamina o art. 15, uma vez que este dispõe sobre disciplina constitucionalmente afeta, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo. Ato contínuo, o Vereador apresentou a Emenda nº 4/2021, corrigindo os vícios indicados no parecer da Procuradoria da Casa, de forma a se tornar possível o prosseguimento do devido processo legislativo. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação - COJUR emitiu parecer favorável ao presente Projeto.

### VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão opinar sobre as proposições legislativas atinentes à educação, cultura, desporto, patrimônio histórico, desenvolvimento artístico, científico e tecnológico, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 72, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

No que pertine à análise mais aprofundada do presente Projeto, entende esta relatoria pelo prosseguimento do devido processo legislativo.

A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, após os debates realizados, oferta o presente voto favorável ao SUBSTITUTIVO N° 1/2021 AO PROJETO DE LEI N° 4/2021 e à EMENDA N° 4/2021, com o encaminhamento da proposta ao Plenário desta Casa Legislativa para análise e votação.

Vereador Ricardo Ritter - Ica  
Relator

## DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia entende que o referido projeto não possui qualquer vício, tendo plenas condições de prosperar, devendo ser encaminhado ao Plenário desta Casa Legislativa para análise e votação.

Novo Hamburgo, 12 de abril de 2021.

Vereador Felipe Kuhn Braun  
Presidente

Vereador Gustavo Finck  
Secretário (impedido)